



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº 2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDICA

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santo Antônio das Missões – RS

Dispõe sobre o Chamamento Público para a seleção de propostas de entidades civis organizadas sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Fomento, visando a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio das Missões/RS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA** do Município de Santo Antônio das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº **8.069/1990** (ECA), na Lei Federal nº **13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, visando à **seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos**, para a celebração de **TERMO DE FOMENTO**, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio das Missões/RS**, destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de projetos** apresentados por Organizações da Sociedade Civil, para financiamento por meio de **TERMO DE FOMENTO**, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no valor de R\$ 63.097,21 (sessenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos), sendo destinadas a 02 (duas) vagas para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com sede ou instalações neste Município, cuja finalidade específica é o fomento das políticas públicas detalhadas no item “5. DOS EIXOS TEMÁTICOS”, contemplando ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Santo Antônio das Missões/RS.

1.2. Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas inovadores ou complementares de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. As entidades que tiverem seus projetos selecionados para o recebimento das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio das Missões/RS, deverão apresentar Plano de Trabalho, nos termos dispostos no item “12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA”, detalhar onde, quando e como aplicarão as verbas do Fundo, bem como firmarem com a Administração Pública os respectivos termos de fomento, nos termos dos incisos I e VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentando a documentação necessária para tal fim, sendo que a não observância da legislação pertinente impossibilitará o acesso aos recursos.

1.4. Somente um projeto de cada entidade/Instituição poderá ser inscrito.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

1.5. A Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº 39.100/2025, procederá à avaliação da Proposta e do Plano de Trabalho do projeto autorizado por este Edital, sendo que publicará a deliberação que determinará qual Organização da Sociedade Civil está apta à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, para que se proceda aos atos administrativos necessários à celebração da parceria.

1.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 39.101/2025, procederá no acompanhamento da execução da parceria, devendo avaliar resultados, e emitir parecer técnico final. Sendo esta Comissão obrigatória prevista no art. 58 da Lei 13.019/2014, exigida sempre que houver parceria formalizada (com ou sem chamamento), uma vez que o monitoramento da execução é essencial para controle público.

1.7. Na aplicação dos recursos do Fundo serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, bem como aos demais preceitos legais aplicáveis

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público, seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPAS                                                                                                  | PRAZOS                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Publicação do Edital</u></b>                                                                      | <b><u>02/07/2026</u></b>                                                                                                                                                                            |
| Impugnação do Edital                                                                                    | Até 07/07/2026 (3 dias úteis após a publicação)                                                                                                                                                     |
| Julgamento de impugnação ao edital                                                                      | Até 10/07/2026 (3 dias úteis)                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Período para apresentação das propostas</u></b>                                                   | <b><u>02/07/2026 a 03/08/2026</u></b>                                                                                                                                                               |
| Julgamento preliminar das propostas por parte da Comissão de Seleção                                    | 04/08/2026 a 10/08/2026 (5 dias úteis)                                                                                                                                                              |
| Divulgação do julgamento preliminar                                                                     | 10/08/2026                                                                                                                                                                                          |
| Apresentação de Recursos                                                                                | 11/08/2026 a 13/08/2026 (3 dias úteis)                                                                                                                                                              |
| Homologação do resultado final e publicação das decisões recursais.                                     | 17/08/2026                                                                                                                                                                                          |
| Reapresentação do Plano de Trabalho com eventuais ajustes para celebração da parceria, caso necessário. | Até 24/08/2026 (5 dias úteis após a homologação do resultado final)                                                                                                                                 |
| Prestação de contas                                                                                     | até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. |



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### **3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros será a seguinte:

Órgão: 09: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade: 0901: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08: Assistência Social

Subfunção: 243: Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 280: Proteção Social Básica

Ação: 2,102: Serviço de Convivência de Adolescentes e Jovens

Elemento da Despesa: 3350 43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$63.097,21

### **4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A SELEÇÃO E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro em vigor, regular, e em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com os Eixos Temáticos constantes no item 6.1. deste edital, bem como demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.2. Estarão impedidas de participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3. Para participar deste Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção

4.4. Para serem aprovados, as Propostas deverão ser entregues no formato descrito no item 6. Os projetos autorizados a captar recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente não poderão ser custeados juntamente com recursos de outros fundos específicos.

### **5. DOS EIXOS TEMÁTICOS**

5.1. Poderão ser aprovados os projetos que contemplem os seguintes Eixos Temáticos:

- 1- Promoção de ações de apoio à qualidade de vida das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, por meio da realização periódica de atividades esportivas e lúdicas em grupo, visando promover a socialização e o bem estar físico, mental e o convívio social.
- 2- Realização de ações de inclusão da criança e do adolescente com necessidades especiais por meio da realização de oficinas dançantes e culturais, promovendo o fortalecimento de vínculos e a integração familiar e a promoção de campanhas de conscientização junto a comunidade.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

- 3- Promoção de atividades de inclusão social e educacional para crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e outras necessidades especiais, e seus familiares, por meio da realização semanal de oficinas lúdicas e recreativas e de ações de conscientização sobre seus direitos, visando sua plena inserção na sociedade e o fortalecimento de suas habilidades para uma vida mais autônoma e digna.
- 4- Promoção de ações de apoio e reabilitação terapêutica para crianças e adolescentes com diferentes tipos de deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, com a execução de atividades periódicas de inclusão social por meio da equitação lúdica, visando a formação de vínculos sociais e afetivos entre os participantes e os animais, bem como a realização de encontros, oficinas e dinâmicas mensais com os familiares dos usuários do projeto, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a plena inserção dessas crianças e adolescentes na sociedade e a melhoria dos aspectos físicos e emocionais ao proporcionar um ambiente de desenvolvimento integral aos usuários

5.2. As propostas apresentadas e formuladas conforme os Eixos Temáticos acima indicados devem contemplar a execução de projetos com, no mínimo, 6 meses de execução, a contar da data da assinatura do termo de fomento.

5.3. A proposta deverá ser, preferencialmente de caráter inovador, privilegiando novas formas de abordagens, execução de ideias transformadoras, adoção de novas ferramentas, metodologias, serviços, meios de comunicação, objetivando melhor eficiência das ações propostas.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As instituições interessadas deverão apresentar propostas de acordo com os eixos temáticos constantes nesse edital.

6.2. A proposta a ser apresentada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição do objeto da parceria;
- b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria;

6.3. O envelope da proposta deverá conter:

- a) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto e alterações registradas;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual, devidamente registrada;
- e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF;
- f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- g) balanço patrimonial, para comprovar que a escrituração atende os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Inciso IV, art. 33, da Lei nº 13.019/2014;
- h) certidão de regularidade perante as fazendas federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, estadual e municipal;
- i) certidão de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

- j) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- k) documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 20, inciso III do Decreto nº 4906/2017);
- l) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- m) declaração de que dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 20, inciso IV do Decreto nº 4906/2017); e
- n) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

6.4. O financiamento de cada projeto não poderá ultrapassar os valores indicados no referido edital.

6.5. As propostas e os Planos de Trabalho deverão ser entregues conforme item 2.1, em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO  
ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS – COMDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
– ENVELOPE DE PROPOSTA –

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone e e-mail: \_\_\_\_\_

6.6. A Organização da Sociedade Civil deverá protocolar a Proposta na Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, Setor Fiscal do ICMS, sito à Rua José Nunes de Abreu, nº 6000, no Município de Santo Antônio das Missões/RS no horário das 8h às 14h, em dias de expediente, conforme cronograma constante no item 2.1. deste Edital, as documentações elencadas nos itens 6.3., impressa e em envelope lacrado.

## 7. DA DESTINAÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS

7.1. Os recursos destinados a este edital provêm do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**.

7.2. Os repasses serão efetuados mediante assinatura do **TERMO DE FOMENTO**, conforme a Lei nº 13.019/2014.

7.3. Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento que sejam vinculadas exclusivamente ao objeto do Plano de Trabalho, desde que observados o art. 45 e 46 da Lei nº. 13.019/2014.

7.4. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar (esta taxa não se confunde com os custos indiretos nem com a remuneração de pessoal);
- b) gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
- c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- d) pagamento de tarifas bancárias e juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

7.5. O Plano de Aplicação dos recursos financeiros deverá prever em seu cronograma de repasses a transferência do recurso financeiro em parcela única.

7.6. Os recursos recebidos deverão ser depositados em conta bancária específica para a execução do Projeto, nos termos do Art. 42, inciso XIV da Lei Federal nº 13.019/2014, com opção de investimento automático dos recursos recebidos.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº 39.100/2025, procederá à avaliação da Proposta e do Plano de Trabalho do projeto autorizado por este Edital, sendo que publicará a deliberação que determinará qual Organização da Sociedade Civil está apta à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que se proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

8.2. Após a análise dos projetos serão publicados os resultados no site <https://www.santoantoniodasmissoes.rs.gov.br/site> e no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões/RS.

8.3. Os projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção serão autorizados a apresentar Plano de Trabalho para posterior assinatura de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.4. A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo COMDICA em seu Plano de Trabalho.

8.5. As propostas apresentadas pelas entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, sendo que a comissão os pontuará da forma abaixo descrita, perfazendo o máximo de (10) dez pontos e o mínimo de (06) seis pontos:

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade técnica do projeto (3 pontos): | a) Coerência e adequação do projeto aos objetivos do edital, até 1 ponto;<br>b) consistência teórica do projeto, até 1 ponto;<br>c) concepção central do projeto baseada na política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, até 1 ponto. |
| Experiência (3 pontos):                  | a) no desenvolvimento de ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes, até 1 ponto;<br>b) na oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias, até 2 pontos;                       |
| Histórico da Entidade (4 pontos):        | a) capacidade de provimento e capacitação de recursos humanos, até 1,5 pontos;                                                                                                                                                                                             |





## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

|  |                                                                                                                                                             |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | b) capacidade de articulação e inserção comunitária da entidade, até 1 pontos;<br>c) capacidade de trabalho em rede, entre outros aspectos, até 1,5 pontos. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8.5. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Qualidade Técnica do Objeto e Experiência. Persistindo o empate, será priorizada e selecionada com melhor classificação a Organização da Sociedade Civil que obtiver maior pontuação no item “Histórico da Entidade”. Em último caso, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

8.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos projetos às entidades habilitadas.

### **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, observando a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município e no respectivo mural, na data/período designado neste edital.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, conforme cronograma constante no item 2.1.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, Setor Fiscal do ICMS, sito à Rua José Nunes de Abreu, nº 6000, no Município de Santo Antônio das Missões/RS no horário das 8h às 14h, em dias de expediente. A decisão final do recurso, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

11.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

11.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.3. A homologação não gera direito imediato para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria

### **12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

12.1. Para a celebração da parceria, após a homologação das propostas apresentadas, as OSC selecionadas poderão ser convocadas para reapresentarem o Plano de Trabalho com os ajustes eventualmente determinados pela Comissão de Seleção, conforme detalhamento da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, sendo submetidos à aprovação da Administração Pública.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

12.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

12.3. O Plano de Trabalho, a ser apresentado junto com a Proposta, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, com a devida justificativa fundamentada com situações que caracterizam a aplicação do art. 53 § 2º, da Lei 13.019/14.

12.4. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será solicitada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12.6. Sanadas as irregularidades, as OSCs serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

12.7. No período entre a apresentação da documentação e aprovação do Plano de Trabalho e a celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.8. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil, do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, devem seguir o previsto na Lei nº 13.019, de 2014.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.





## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

---

14.4. A seleção de propostas e demais atos decorrentes não obrigará a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse

15.5. As questões não previstas neste edital serão decididas em Plenário do COMDICA.

Santo Antônio das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### ANEXO I – MODELO DE PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDICA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome da entidade: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Representante legal: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_
- Estado civil: \_\_\_\_\_
- Profissão: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_
- Endereço para contato: \_\_\_\_\_
- Celular: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS GERAIS DO PROJETO

- Título do Projeto: \_\_\_\_\_
- Valor solicitado: R\$ \_\_\_\_\_
- Público-alvo (faixa etária e condição social): \_\_\_\_\_
- Número estimado de beneficiários: \_\_\_\_\_
- Período de execução: \_\_\_\_\_
- Local de execução: \_\_\_\_\_

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

(Resumo do projeto, objetivos e resultados esperados – máximo 15 linhas)

---

---

---

---

#### 4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

(Descrever a problemática no município relacionada aos direitos da criança e do adolescente; apresentar dados e relevância social)

---

---



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### 5. OBJETIVOS

#### 5.1 Objetivo Geral

#### 5.2 Objetivos Específicos

(Devem ser concretos e mensuráveis)

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

### 6. METODOLOGIA E ATIVIDADES

(Descrever execução, etapas, ações, periodicidade, local)

#### 6.1. EQUIPE DO PROJETO

#### 6.2 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 6.3 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 6.4 Informe os profissionais que participarão da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João                    | Auxiliar          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

### 7. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

| Atividade Geral | Etapa        | Descrição                                 | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|-------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Organização | Pré-produção | Organização das atividades, materiais etc | 11/10/2023 | 11/11/2023 |
|                 |              |                                           |            |            |
|                 |              |                                           |            |            |
|                 |              |                                           |            |            |

### 9. ORÇAMENTO RESUMIDO

(Estimativa resumida dos custos do projeto)

### 10. SUSTENTABILIDADE

(Como o projeto terá continuidade após o término do financiamento)

### 11. TERMOS E CONDIÇÕES

A entidade declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no **Edital nº 001/2026 – COMDICA**, especialmente quanto à **prestação de contas** dos recursos recebidos.

Santo Antônio das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### ANEXO II – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDICA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA ENTIDADE

- Nome da entidade: \_\_\_\_\_
- Título do projeto: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_

#### 2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(Discriminar todas as despesas previstas para execução do projeto)

##### 2.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço                                                                                         |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ex.:<br>Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet –<br>Oficina/workshop/seminário<br>o Audiovisual – Brasília –<br>Fotografia Artística –<br>Serviço |
|                   |                                                  |                   |                |            |             |                                                                                                             |

#### 3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que o presente Plano de Aplicação de Recursos está em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos no projeto apresentado ao **Edital nº 001/2026 – COMDICA**.

Santo Antônio das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº 2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDICA

A \_\_\_\_\_ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado,

**DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, que:**

1. **Está ciente e concorda integralmente** com todas as disposições, condições, prazos e exigências previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – COMDICA**, bem como em seus anexos e eventuais retificações;
2. **Aceita todas as regras** referentes ao processo de seleção, análise, julgamento e execução do projeto, conforme estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio das Missões/RS;
3. **Compromete-se a cumprir todas as obrigações** decorrentes da apresentação da proposta e, se selecionada, da execução do projeto e da assinatura do **Termo de Fomento**, observando a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.019/2014;
4. **Assume total responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade** de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de inscrição, seleção e eventual formalização da parceria;
5. Reconhece que a apresentação de informações falsas ou omissão de fatos relevantes poderá implicar **desclassificação, cancelamento da parceria**, e responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, conforme a legislação vigente.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Santo Antônio das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº 2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

### ANEXO IV – TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDICA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.612.974/0001-04, com sede na Rua José Nunes de Abreu, nº 6000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) Felisberto dos Santos Ferreira, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990 e Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – COMDICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto denominado “\_\_\_\_\_”, aprovado no Chamamento Público nº 001/2026 – COMDICA, destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Santo Antônio das Missões/RS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica da parceria, aberta pela OSC exclusivamente para movimentação dos recursos deste instrumento, conforme cópia anexa, qual seja: Ag: \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, Instituição Bancária \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC:

- I – executar o projeto aprovado de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal N°2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

- III – manter escrituração contábil regular;
- IV – permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização da parceria;
- V – prestar contas dos recursos recebidos nos prazos legais;
- VI – divulgar a parceria e a origem dos recursos quando exigido pela legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Constituem obrigações da Administração Pública:

- I – efetuar o repasse dos recursos previstos;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
- III – analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- IV – emitir relatórios e pareceres técnicos conforme a Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Município, sem prejuízo do acompanhamento pelo COMDICA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, ou ao final de cada exercício, caso a vigência ultrapasse 01 (um) ano, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio das Missões/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 02 vias de igual teor e forma.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990  
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015  
Santo Antônio das Missões – RS

---

Santo Antônio das Missões/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

---

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_